



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2026**  
**RESPOSTA A RECURSO**

**ASSUNTO: Resposta ao recurso do(a) candidato(a) Kamille Vieira Machado,**

Pelo presente TERMO, a banca do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 vaga de Professor Substituto na área de Engenharia, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo candidato quanto à prova de títulos, conforme abaixo:

Titulação acadêmica:

- O Edital nº [17/2026], em seu item 1, estabelece taxativamente as áreas de formação aceitas para esta seleção, a saber: Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais e Engenharia Metalúrgica.
- Verifica-se que a titulação apresentada pelo candidato, embora pertença à Grande Área das Engenharias da CAPES, não se confunde com as especialidades específicas exigidas por este instrumento convocatório.
- A administração pública e as comissões de seleção regem-se pelo Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o que impede a aceitação de títulos de áreas correlatas quando o edital define um rol taxativo de formações. A aceitação de título distinto do previsto comprometeria a isonomia do certame perante os demais candidatos que possuem a formação exata exigida.

Experiência Técnica Profissional:

- Ausência de Nomenclatura Específica: A documentação comprobatória não indica o exercício do cargo de Engenheiro. Para fins de conformidade com o edital, a experiência deve ser atestada em cargo cuja denominação seja na formação exigida pelo edital.
- Divergência de Atribuições Formais: Cargos com nomenclaturas distintas (tais como Auxiliar ou Assistente) possuem descritivos de funções que não se confundem com as atribuições legais e privativas de Engenheiro, independentemente de terem sido exercidos após a graduação.
- Princípio da Estrita Legalidade: A Comissão de Seleção está adstrita ao texto do edital, não sendo possível realizar interpretações extensivas para aceitar cargos que não tragam, de forma clara e explícita em sua nomenclatura, a ocupação de Engenheiro.

Dessa forma, tanto a titulação como a experiência apresentada carece de validade por não haver



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

correspondência direta com a formação em Engenharia exigido neste certame.

Canoas, 06 de abril de 2026

---

Assinatura da Banca